



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 554, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 50 (cinquenta) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo I, símbolo CDS-13;

II – 51 (cinquenta e um) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo II, símbolo CDS-12; e

III – 20 (vinte) Cargos de Direção Superior de Chefe de Equipe I, símbolo CDS-11.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SESDEC.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador